



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

INSTRUÇÃO PARA CONFECÇÃO DOS ARQUIVOS DAS DEMANDAS DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021/2022

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL e o a Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas publica esta instrução para orientar os os/as candidatos/as que concorrem às vagas das demandas **2, 3, 4** na confecção dos arquivos necessários para a etapa obrigatória de Validação das demandas da Reserva de vagas (Cotas).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2, 3, 4** do Quadro 1 do subitem **3.3** do **Edital 02/2020 – PROPEP/UFAL**, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas, bem como:
- (a) Obter deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e **enviar documento/s que comprove/m ser Pessoa Preta ou Parda** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem à **Demanda 2**.
 - (b) **Enviar documento/s que comprove/m ser indígena** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem à **Demanda 3**.
 - (c) Obter deferimento na aferição da Banca de Validação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência e **enviar documento/s que comprove/m ser Pessoa com Deficiência** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Cotas para pessoas com a **Demanda 4**

2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DAS DEMANDAS DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) - Demanda 2.

- 2.1** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as), que concorrem às vagas da **Demanda 2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.2** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.3** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- 2.4** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial (videoconferência) ou até mesmo presencial.
- 2.5** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 2.6** Os(As) candidatos(as) listados(as) no edital de convocação deverão enviar para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com**, das **20h do dia 15/12/2020 às 23h59min de 20/12/2020**, obrigatoriamente, os arquivos listados a seguir:
- (a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - (b) 01 (um) arquivo de vídeo;
 - (c) 01 (um) arquivo do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.9**, sendo necessariamente frente e verso.
 - (d) 01 (uma) cópia do **Anexo I** desta instrução preenchida e assinada (digitalizada); e
 - (e) 01 (uma) cópia do **Anexo II** desta instrução preenchida e assinada (digitalizada).

- 2.7** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- (a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - (b) Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem **2.5**;
 - (c) Não usar maquiagem;
 - (d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - (e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 2.8** Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos do subitem **2.11** ao subitem **2.19**.
- 2.9** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.10** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de nacional de habilitação (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- 2.11** Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando a garantir uma boa qualidade das imagens.
- (a) Os arquivos de fotos deverão ser produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a), além de serem atuais (recentes) e individuais, usarem a extensão **JPG** e terem, no máximo, **2MB** de tamanho por arquivo.
 - (b) Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda, deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - (c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.11**.
 - (d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “**Foto 1 + nome do(a) candidato(a)**”; “**Foto 2 + nome do(a) candidato(a)**”; “**Foto 3 + nome do(a) candidato(a)**”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- 2.12** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo branco ou de cor clara (neutra), e ter, no máximo, **10MB** de tamanho. O seguinte roteiro deverá ser seguido:
- (a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 2 segundos a frente e 2 segundos o verso do documento);
 - (b) Em seguida, o(a) candidato(a) fará um movimento virando à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
 - (c) O(A) candidato(a) repete o movimento, agora virando para a esquerda, até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos);
 - (d) Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar, em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, *falar o nome completo*, PORTADOR(A) DO RG *falar o número*, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO *falar o número do edital do processo seletivo/concurso*, ME AUTODECLARO *falar Preto(a) ou Pardo(a)*.”

- 2.13** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de permitir uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **2.12** está perfeitamente audível.
- 2.14** O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “**Vídeo + nome do(a) candidato(a)**”

Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados

- 2.15** Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar os documentos que estão nos **Anexo I** e **Anexo II**, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com o listado no subitem **2.9**.
- 2.16** Os **Anexos I e II** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul; em seguida, deverão ser digitalizados.
- 2.17** Para os documentos de identificação que tenham informações na frente e no verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

- 2.18** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.19** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: **"DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)"**, **"Anexo II + nome do(a) candidato(a)"** e **"Anexo III + nome do(a) candidato(a)"**.
- 2.20** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no subitem **2.6** foram anexados.
- 2.21** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.11 ao 2.19** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- 2.22** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de Recursos, do Resultado Final ou até mesmo após a homologação do Resultado Final, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.23** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 2.24** A Entrevista Telepresencial se dará por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.
- 2.25** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.26** Para utilização em **computadores**:
- (a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - (i) Apple macOS;
 - (ii) Microsoft Windows;
 - (iii) Chrome OS;
 - (iv) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - (b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - (i) Navegador Chrome;
 - (ii) Mozilla Firefox;
 - (iii) b.3.) Microsoft Edge;
 - (iv) b.4.) Apple Safari;
 - (c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.27** Para utilização em **dispositivos móveis** (*smartphones ou tablets*):
- (a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
 - (i) Android;
 - (ii) Apple iOS.
 - (b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - (i) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - (ii) Android, disponível no Google Play.
 - (c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.28** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- (a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres (soltos));
 - (b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - (c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - (d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagens;
 - (e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - (f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - (g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

- 2.29** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.23**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 2.30** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.23**, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.9**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 2.31** O(a) candidato(a) eliminado(a) da demanda de cota continuará a fazer parte do certame concorrendo na Demanda de Ampla Concorrência.
- 2.32** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.23**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.33** Após as duas tentativas, e em não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.
- 2.34** Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial (videoconferência) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

- 2.35** Os (As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas, que concorrem às vagas das Demanda 3, deverão comprovar tal condição:
- (a) Enviando uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou de cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - (b) 01 (uma) cópia do **Anexo I** desta instrução preenchida e assinada (digitalizada).

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 2.36** A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do/a candidato/a como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.37** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da Demanda 4, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição, de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- (a) Enviar Laudo Médico juntamente com o documento de Apresentação de Laudo Médico, conforme modelos nos **Anexos V e VI** do **Edital 02/2020 – PROPEP/UFAL** (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado), e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
 - (b) 01 (uma) cópia do **Anexo I** desta instrução preenchida e assinada (digitalizada).

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

- 2.38** Os(As) candidatos(as) deverão enviar para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- 2.39** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em **formato PDF e/ou JPG**, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 2.40** Somente serão aceitos documentos digitalizados no **formato PDF e/ou JPG** e enviados para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** no período compreendido das **20h do dia 15/12/2020 até as 23h59min de 20/12/2020**.
- 2.41** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca de Validação completa**).
- 2.42** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento**).
- 2.43** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 2.44** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO**).

3 PERÍODO E HORÁRIO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1** Os(As) candidatos(as) que concorrem às reservas de vagas das Demandas **2, 3, 4** listados(as) nesse edital de convocação deverão enviar para o e-mail copeve.ufal@gmail.com todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato MP4, PDF e/ou JPG**).
- 3.2** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato **MP4, PDF e/ou JPG**, nominais aos(às) candidatos(as), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 3.3** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **MP4, PDF e/ou JPG** e enviados para o e-mail copeve.ufal@gmail.com no período compreendido **entre as 20h do dia 15/12/2020 e as 23h59min de 20/12/2020**.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Profa. Dra. ROSA LUCIA LIMA
Coordenadora Geral do NEABI/UFAL

Profª Dra. ELIZABETH MOURA SOARES DE SOUZA
Coordenadora da COREMU/UFAL

Prof. Dr. EURICO DE BARROS LÔBO
Gerência de Ensino do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA PRETA/PARDA
OU PESSOA INDÍGENA**

Eu, _____, candidato/a no Processo Seletivo do Programa de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro, para fim específico de ingresso neste programa, que sou:

- () PRETO/A OU PARDO/A
- () INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, autodeclarado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), concorrendo a uma vaga do sistema de cotas para Pessoa com Deficiência na área de _____, venho por meio deste declarar que:

- 1) A deficiência que tenho gera limitações na minha vida profissional e acadêmica, mas não me incapacita de realizar as atividades como profissional residente na área a que me candidato;
- 2) Estou ciente de que a avaliação da banca de validação considera o conceito de deficiência biopsicossocial e não se baseia apenas na perspectiva biomédica;
- 3) Estou ciente de que a banca de validação se fundamenta no Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) e na avaliação biopsicossocial da deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD (2019);

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO II**TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº _____, de ____ (dia) de _____ (mês) de 20____, para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos, e, caso a Banca de Validação assim o decida, também na forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio deste, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante da gravação dos arquivos enviados (fotos e vídeo), assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado(a).

A presente autorização abrange o direito de uso da minha imagem constante nas fotos e vídeo acima mencionados pela Universidade Federal de Alagoas, por prazo indeterminado, para fins de avaliação no Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura do(a) Candidato(a)